



Cláusula Padrão de Proteção de Dados Pessoais

VendeAI Tecnologia — Modelo para inclusão em contratos

POL-VDA-10 — versão 1.0

1 Introdução

Este documento estabelece a cláusula padrão de proteção de dados pessoais que deve ser incluída em todos os contratos firmados pela VendeAI Tecnologia (“VendeAI”) com parceiros, instituições financeiras, fornecedores e prestadores de serviço que envolvam, direta ou indiretamente, o tratamento de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD).

2 Referência documental

Este modelo de cláusula observa, entre outras normas aplicáveis:

- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD);
- Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet);
- Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), quanto à responsabilidade contratual entre as Partes.

3 Modelo de cláusula

Cláusula de Proteção de Dados Pessoais. As Partes, no cumprimento de suas obrigações decorrentes deste instrumento, comprometem-se a tratar todo e qualquer dado pessoal a que tiverem acesso em estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD) e demais normas aplicáveis, obrigando-se a:

- (i) tratar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades previstas neste contrato, vedado qualquer uso, cessão, compartilhamento ou tratamento para finalidade distinta sem autorização prévia e expressa da Parte titular da relação com o dado;
- (ii) adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- (iii) comunicar à outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas da detecção, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato;
- (iv) garantir o exercício, pelos titulares de dados pessoais, dos direitos previstos na LGPD, cooperando com a outra Parte sempre que necessário para o atendimento de solicitações de titulares;
- (v) eliminar ou devolver, ao término da relação contratual, todos os dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, salvo quando a manutenção for exigida por obrigação legal ou regulatória;
- (vi) indicar, mediante solicitação, o Encarregado de Proteção de Dados (DPO) responsável pelas questões relacionadas à proteção de dados pessoais no âmbito desta relação contratual.

O descumprimento desta cláusula sujeita a Parte infratora às penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e/ou criminal correspondente.

4 Aplicação

Esta cláusula (ou versão adaptada às especificidades de cada relação) deve constar em:

- contratos com instituições financeiras parceiras (incluindo o contrato de venda própria com o banco Neon);
- contratos com fornecedores de infraestrutura, software ou serviços que envolvam tratamento de dados pessoais (ex.: provedores de nuvem, antifraude, comunicação);
- contratos com prestadores de serviço e colaboradores em regime de pessoa jurídica.

A inclusão desta cláusula em toda nova minuta de contrato é responsabilidade da área comercial/jurídica da VendeAI, com revisão do DPO sempre que a relação envolver tratamento de dados sensíveis ou em grande volume.

5 Responsáveis

Papel	Responsável
Autor	Gustavo Schewinski — CTO e DPO
Responsável da área	Gustavo Schewinski — CTO e DPO
Aprovador	Nicolas Ignacio Ryberg — CEO

6 Divulgação

Este modelo de cláusula é de uso interno, disponibilizado à área comercial/jurídica da VendeAI para inclusão em toda nova minuta de contrato que envolva tratamento de dados pessoais.